

DECRETO Nº. 011, de 2016.

“Regulamenta a realização da Audiência Pública nº 001/2016, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais, **decreta:**

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública nº 001/2016 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 2º - A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, em local e data determinada neste Decreto.

Parágrafo Único – A duração da Audiência Pública não será superior a 2h:30 min.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 4º- Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, discutirem as prioridades de investimentos que trarão melhorias para toda a comunidade.

Art. 5º -A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao disposto abaixo:

I - As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, junto a Secretária de Governo Municipal, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de sua realização;

II- cada exposição estará limitada a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder não podendo ser aparteado.

§ 2º Findas as manifestações dos expositores e participantes inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá permitir, durante período por ele definido:

a) - o retorno de expositores para complementar sua manifestação ou:

b) - a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

III- a identificação dos expositores e participantes inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

Art. 6º - Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, todos os depoimentos serão registrados em ata.

Art. 7º- O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores, sendo um presidente, uma secretária e três membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

Art. 8º - A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Art. 9º. Fica definida a agenda da Audiência Pública nº 001/2016:

Data	Dia da Semana	Horário	Local
18/07/2016	Segunda-Feira	16h00min	Centro Administrativo da Prefeitura Municipal

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 13 de junho de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
PREFEITA MUNICIPAL